



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LC = 051/03
O = 108/03
M = 118-3

Lei Complementar nº 051 / 2003 de 12 de Maio de 2003.

formal classificado
PUBLICADO Ed. n.º 647
EM: 15/05/03

Laila Maria Siqueira C. C.ello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 043/2002, de 25.02.2002 e cria cargos comissionados na Estrutura Administrativa vigente.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 46 da Lei Complementar nº 043/2002, de 25 de fevereiro, que passa a ter a seguinte redação:

“art. 46 – O membros eleitos e nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jardim serão remunerados pelo correspondente ao símbolo DAS-2.”

Art. 2º - Os Cargos de Assessoramento Intermediário (CAI), de que trata o anexo III da Lei Complementar nº 043, de 25.02.2002, serão remunerados da seguinte forma:

I – Os Cargos de Assessoramento Intermediário (CAI-1), passarão para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

II – Os Cargos de Assessoramento Intermediário (CAI-2), passarão para R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Art. 3º - Ficam criados junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo do Conselho Tutelar, remunerados pelo símbolo DAS-3.

Art. 4º - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Finanças junto a Secretaria Municipal de Fazenda, remunerado pelo símbolo DAS-2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE MAIO DE 2003.

CELSO DE FREITAS JARDIM

-PREFEITO MUNICIPAL-